



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

S.S. 03/08/20
AS COMISSÕES
J. M. M.

PROJETO DE LEI n° 042

“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI n° 4.677/2012 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, aprova e a Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Acrescenta o Parágrafo Único no Art. 1°, altera a redação do Art. 1° da Lei 4.677/2012, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1° - Esta Lei dispõe sobre a denominação de vias e suas extensões, logradouros e suas extensões, próprios municipais e suas alterações”.

“Parágrafo único - As novas extensões das Ruas e Avenidas terão obrigatoriamente o mesmo nome das principais”.

Art. 2° - O Artigo 4° da Lei 4.677/2012 terá a seguinte redação:

“Art. 4° - A iniciativa de Projetos de Lei que versarem sobre denominação de Vias e suas extensões, Logradouros e suas extensões, Prédios Públicos e suas alterações, caberá aos Vereadores, de forma proporcional, incumbindo à Mesa o devido controle.

Art. 3° - Fica revogado integralmente o artigo 6° (sexto) da Lei Municipal n° 4.677 de 14 de novembro de 2012.



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo realizar alterações imprescindíveis quanto às denominações de próprios e vias públicas em nosso Município.

As extensões necessitam ter a mesma nomenclatura das vias mais antigas por questões de organização, localização e logística.

Também, este Projeto de Lei visa revogar o disposto no texto do artigo 6º, justificando-se pela necessidade de homenagear ilustres pessoas, anteriormente homenageadas, de grandes préstimos ao município.

As alterações se fazem necessárias, pois, estamos passando por mudanças, nossa cidade cresce dia após dia, cabendo ao Legislador a atenção quanto as mudanças e, acima de tudo, acompanhar tal crescimento.

Esta propositura possui efeito atemporal, pensando nisso a devida alteração é pertinente e sua aprovação de suma importância.

Solicito aos nobres pares a aprovação desta propositura para os fins de corrigir o erro, passando este projeto ao crivo do Egrégio Plenário.

Sala das Sessões, Ver. Rafael Orsi Filho, 03 de agosto de 2020.

ANTONIO MARCOS DE ABREU

VEREADOR



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Ver. Rafael Orsi Filho, 03 de agosto de 2020.

ANTONIO MARCOS DE ABREU

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUI	
Número de Protocolo 02096/2020	Date: 03/08/2020 Hora: 14:58
	Projeto de Lei Nº 42/2020
	Autoria: MARQUINHO ABREU
	Assunto: ALTERA A REDAÇÃO DA LEI nº 4.677/2012 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.